



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**EDITAL Nº. 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM E SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com);

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**EDITAL Nº. 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM E SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 25/04/2022 A PARTIR DAS 09h00min (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25/04/2022 A PARTIR DAS 09h15min (nove horas e quinze).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) e do site: [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O edital e os projetos poderão ser adquiridos gratuitamente através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) e do site: [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 EDITAL Nº. 012/2022

#### PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 020/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual nº 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 13 de 03 de Março de 2022**.

#### I – OBJETO:

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM E SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela administração pública de acordo com a lei orçamentária anual por até 48 (quarenta e oito) meses), de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666, (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.5.98) sendo esses com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, que poderá a critério da Administração, ser lastreada em Sistema de Rastreamento e Monitoramento Veicular por meio de equipamento GPS – Sistema de Posicionamento Global ou outro equipamento competente, em trechos das diversas regiões do Município de Ibiracatu, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital

#### II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá à Secretaria Municipal: **Secretaria Municipal de Administração.**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

### **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

---

---

- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

---

---

### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

---

---

Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

É vedada a participação de empresa:

Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu;

Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

---

---

**O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00min do dia 25 de abril de 2022.**

Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

---

---

**VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

---

---

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I:**

**Conteúdo: Proposta de Preço**

**Processo Administrativo nº. 020/2022**

**Pregão Presencial nº. 010/2022**

**Edital nº. 012/2022**

**Prefeitura Municipal de Ibiracatu**

**Razão Social/Endereço da Licitante**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ENVELOPE II:**

**Conteúdo: Documentos para Habilitação**

**Processo Administrativo nº. 020/2022**

**Pregão Presencial nº. 010/2022**

**Edital nº. 012/2022**

**Prefeitura Municipal de Ibiracatu**

**Razão Social/Endereço da Licitante**

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, incluindo a marca e a procedência, em conformidade com o anexo I deste edital. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Ibiracatu/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

7.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

**VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

**Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:**

**Habilitação Jurídica:**

a)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.

- Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ,mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Registro Comercial, em caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**PARA A REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;

**A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.**

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

**8.3.1. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- c) Currículo de formação do responsável técnico na criação do Website – Graduação em Ciências da Computação ou qualquer curso de graduação com relação à tecnologia da informação, Engenharia ou Design.
- d) Atestado de Capacidade Técnica da licitante compatível com o licitado.

Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

## **IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

**X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

---

---

Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL.

Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita por item.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

---

---

## **XII – DO CONTRATO:**

---

---

A prestação dos serviços da presente licitação serão realizados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente, devendo a prestação dos serviços ser iniciada no prazo máximo de até 24 horas a partir do recebimento.

O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias.

O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços irregular, inclusive quanto as marcas e quaisquer outros itens definidos no termo de referência.

A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

---

---

### **XIII – DAS PENALIDADES:**

---

---

O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

---

### **XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

---

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**XV – DAS OBRIGAÇÕES:**

**15.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor de frotas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas

Dotações Orçamentárias:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
01 – Secretaria de Administração	040104.122.0002.2009 3339040000000 – 0100 2940-8

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, após a homologação do objeto ora licitado.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Empregador, Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 05 de abril de 2022.

Kleber da Silva de Moraes  
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira  
Equipe de Apoio

Tatiane Torres Macedo  
Equipe de Apoio

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**  
**EDITAL Nº. 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM E SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Ibiracatu tem na internet seu principal meio de comunicação e transparência. No momento, estamos utilizando o site <https://ibiracatu.mg.gov.br/>, onde estão disponíveis documentos e informações como legislação, licitação, transparência e outros, de fácil acesso ao servidor e população em geral, incluindo publicação de releases sobre a atuação do órgão e sobre as suas decisões mais importantes, com certeza é de grande valia aos servidores e à população.

Porem devido ao vencimento de prazo do contrato da empresa que fornece o serviço atualmente, necessitamos de um novo processo.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (APRESENTAÇÃO)**

Com este termo de referência, a Prefeitura Municipal de Ibiracatu, apresenta de forma pública e transparente os critérios e parâmetros que servirão de base para a contratação de serviços de desenvolvimento de Website. O presente termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo, a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento do Website, de forma a garantir que os produtos finais atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cumprindo as exigências impostas pelo Ministério Público e demais órgão de fiscalização (TCE/MG, TCU, etc).

**3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

As propostas devem descrever clara e detalhadamente tudo que será oferecido no site, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição do Website da Prefeitura Municipal.

A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados, para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

#### **4. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA HABILITAÇÃO**

- a) Currículo de formação do responsável técnico na criação do Website – Graduação em Ciências da Computação ou qualquer curso de graduação com relação à tecnologia da informação, Engenharia ou Design.
- b) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o licitado.

#### **5. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEBSITE**

Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o Website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiracatu e serem enviados a qualquer tempo, mediante pedido, inclusive após o encerramento do contrato.

Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados à disposição por mais três meses após o término da vigência contratual devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

A Contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos de seu Website. A Prefeitura Municipal de Ibiracatu se compromete em utilizar os arquivos enviados pela contratada unicamente para fins de extração das informações, em hipótese alguma, fará a republicação do site para uso comum em respeito aos direitos autorais da contratada.

A empresa contratada deverá incluir na proposta, um pacote de hospedagem do domínio, com pelo menos cinco contas de e-mails e um valor mensal para suporte e manutenção dos serviços pelo tempo de contrato.

#### **6. FASES DA CRIAÇÃO: PROJETO CONCEITUAL E DESENHO**

Para o desenvolvimento do portal serão observadas algumas fases do processo de criação. As fases são:

- **Projeto Conceitual**
- **Layout ou Template do Website**

A Prefeitura Municipal de Ibiracatu deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que a contratante poderá solicitar ajustes ou até mesmo não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e apresentação de versões intermediárias antes do parecer supracitado para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções antes da criação do site propriamente dito.

- a) **Projeto Conceitual** : a estrutura do Website, em se tratando de hierarquia e apresentação das informações, navegabilidade e afins deverá apresentar uma sugestão de procedimentos de atualização do portal, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (conteudistas, editores, etc) assim como a conveniência ou não de prever áreas

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

de acesso restrito a determinadas páginas do portal definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações no Website devem ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio dando total autonomia aos usuários responsáveis. O desenvolvimento do projeto deverá contemplar o acesso para a versão mobile.

**b) Desenho do Website:** trata-se da concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc). Toda a estrutura definida na fase 1 deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc. A tecnologia a ser usada na programação deverá abranger o acesso ao website através do acesso para aversão mobile.

## **7. PRAZO PARA A ENTREGA DO WEBSITE**

O trabalho deverá ser concluído e o site deverá estar em pleno funcionamento na web com todos os dados, no máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **8. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de Website Institucional, incluindo no portal uma interface agradável e layout pratico para navegação com a criação de no mínimo as seguintes paginas ( inicial, A Cidade, Prefeitura, Gerencias Municipais, Licitações, Publicações, Transparência, Fale Conosco, Servidor e Contato), Suporte e treinamento, Serviço de Hospedagem e fácil acesso a inclusão de dados ao sistema, para atender as necessidades da administração municipal. Conforme especificações detalhadas descritas neste memorial, objetivando a criação e o gerenciamento do Website Institucional da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, compreendendo os seguintes serviços:

**Ferramenta de gerenciamento de conteúdo:** consiste na cessão de uso de uma ferramenta para criação e gerenciamento do Website institucional da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

**Configuração inicial:** consiste em personalizar o portal com os símbolos (Brasão), fotos e cores da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, hospedagem e configurar e/ou viabilizar a configuração do domínio (que deverá ser (<https://ibiracatu.mg.gov.br>) no servidor onde será hospedado o portal. A agência candidata deverá descrever na proposta o serviço de hospedagem e manutenções mediante mensalidades fixas pelo tempode contrato. Deverá ser informado o valor das mensalidades que contemplarão a hospedagem e manutenção.

**Treinamento e assessoria na implantação:** treinamento no mínimo 20 horas, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo, e assessoria na implantação quando da inserção das informações

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

da Prefeitura Municipal de Ibiracatu e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website. Deverá também, capacitar os servidores a publicar conteúdo no site, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acesso aos arquivos e sistemas.

**Atualização técnica:** novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada a seu critério visando atender melhorias e serviços.

**Suporte remoto:** compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail e help desk online, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, em dias úteis, para a solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

**Hospedagem do sistema:** A hospedagem do Website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança, como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website. O backup das informações deve ser realizado diariamente permitindo que haja restauração das informações para até três dias. A contratada deverá oferecer contas de acesso ftp para o Prefeitura Municipal de Ibiracatu acessar os arquivos do site, caso este venha a solicitar. Caso a mesma, em algum momento, necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar, prestando total suporte em tal procedimento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar o profissional responsável pela Secretaria Municipal de Comunicação pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste projeto básico.

Realizar, quando conveniente, a substituição do profissional designado por outro, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste projeto básico.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito: Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este projeto básico;

A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste edital e projeto básico.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço.

Todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

Elaborar, manter atualizada e fornecer a Prefeitura Municipal de Ibiracatu em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos:

- a) Manual do administrador, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários administradores;
- b) Documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários, etc.;
- c) Documentação de operação de rotinas de produção

Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste projeto básico.

Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de garantia.

Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA.

Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;  
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibiracatu, no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados – art. 69 da Lei nº 8.666/93);

assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregadores à Prefeitura Municipal de Ibiracatu ou a terceiros;

assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibiracatu;

responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

Prefeitura Municipal de Ibiracatu;

Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios da Prefeitura Municipal de Ibiracatu;

Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.

Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

### **13. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE**

O Website da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, deverá estar fornecido de acordo com as características e tecnologias mínimas abaixo relacionadas:

O portal deverá ser compatível com as tecnologias PHP, Javascript, HTML5 e CS3, bem como os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer.

Gestão Search Engine Optimization (SEO). O portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (atenção especial para o Google).

URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site.

Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.

Ter um alto padrão de qualidade como sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo, agradável e visualmente atraente.

Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C.

Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

Ser de acesso fácil, simples e rápido.

Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.

Apresentar página principal de forma objetiva curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.

Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar à página principal e para o topo da página em apenas um click.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

#### **14. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO WEBSITE**

O website deverá atender as características a seguir descritas:

##### **Na página principal**

###### **MENUS**

**TOP Menu:** Localizado na parte superior do site, de forma fixa, deverá inicialmente conter data atual, caixa de pesquisa, botão para página inicial, links para mapa do site, fale conosco, logo da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, telefone e horário de atendimento.

**Main Menu:** Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá inicialmente conter no seu primeironível os seguintes perfis: INICIAL, A CIDADE, PREFEITURA, GERENCIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES, PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E SIC

**Menu Direito:** Localizado também na parte superior do site, deverá conter: Notícias, Servidor (esses links deverão ser gerados em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ibiracatu).

**Banners Principais Rotativos:** Conter um painel eletrônico de controle dinâmico estrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo. Poderá ser desenvolvido em qualquer linguagem, com exceção da plataforma Flash. Este painel deve exibir banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativas entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deve ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado. Toda a gestão (inserção, remoção, atualização) dos banners destaques e links de destino, deverá ser possível ser retirada facilmente pelos usuários responsáveis por estas informações a Prefeitura Municipal de Ibiracatu. O design dos banners deverá ser oferecido pelo prestador de serviço.

**Banners Secundários Fixos na parte Superior:** Imagem com link com gerenciador interno.

**Notícias:** Devem ser apresentadas as notícias mais recentes da Prefeitura Municipal de Ibiracatu exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque. 1 – Destaque Principal (Foto e títulos maiores). 2 – Sub-destaque (Fotos e títulos menores que o destaque principal). 3 – Normal. Isso poderá ser através de um feed de blog – tecnologia wordpress. Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. E importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras. O editor deverá suportar a edição através de seleção, em HTML também.

**Banners:** Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos. Toda a disposição e gerenciamento destes banners deve ser possível de realizar facilmente pelo gerenciador e conteúdo.

**Pesquisa:** Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias.

**Vídeos:** Espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg).

**No menu os botões:**

**PÁGINA INICIAL (HOME):** Página onde serão exibidas as principais funcionalidades do site, com um banner principal onde várias imagens poderão ser postadas, últimas notícias, eventos, artigos, acesso rápido com links úteis dos sistemas da prefeitura.

**A CIDADE:** Página deve apresentar a história de Ibiracatu.

**PREFEITURA:** Página deve apresentar informações sobre o prefeito, vice-prefeito e secretarias da cidade;

**GERENCIAS MUNICIPAIS:** Página deve apresentar as diversas gerencias municipais da cidade, onde cada gerência terá sua própria página com informações sobre a mesma.

**PUBLICAÇÕES:** Deve apresentar Resoluções, Leis, Decretos, Portarias e outros.

**LICITAÇÕES:** Deve se abrir um Submenu de Licitações e Contratos.

Página Licitações deve apresentar ao usuário a opção de pesquisar qualquer Processo licitatório, com filtro de busca por (Numero do Processo, Modalidade, Data ou Palavra chave do Objeto) realizadas pela prefeitura, contendo detalhes de cada licitação. E disponibilizar acesso aos Editais e Anexos caso o processo esteja em andamento.

Página Contratos deve apresentar ao usuário a opção de pesquisar qualquer Contrato, com filtro de busca por (Numero do Contrato, Data de Assinatura ou Fornecedor) realizadas pela prefeitura, permitindo acesso ao Contrato no formato PDF.

**TRANSPARÊNCIA:** Página onde serão postados documentos e informações

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

sobre as contas da prefeitura, Receitas, Despesas, Diárias, além de links diretos para o conteúdo buscado pelo usuário dentro do portal da transparência da cidade.

**FALE CONOSCO:** Página do Sistema E-sic (Serviço de informação ao cidadão) onde o usuário poderá cadastrar e consultar Sugestões e manifestações para a prefeitura.

**CONTATO:** Deve conter informações como: endereço, telefone, e-mail, facebook e um mapa com a localização.

**SERVIDOR:** Deve conter o Link de acesso ao: portal do colaborador (contracheques, informe rendimentos, plataforma RH).

## **15. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO**

O gerenciador de conteúdo do website deve ser capaz de tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários da Prefeitura Municipal de Ibiracatu responsáveis pela gestão dos conteúdos.

Dentre os requisitos gerais, deve permitir o gerenciamento completo dos menus do site permitindo a inclusão e exclusão de menus e submenus, além de alteração de nomes/títulos, links, ordem de visualização, conteúdo e qualquer informação a eles relacionados.

Deve conter um editor HTML, através da própria ferramenta que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website (conteúdo dos menus, notícias e todos os demais). Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou BrOffice Writer utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags html e afins para a formatação do conteúdo. O editor deve conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo html, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelos conteúdo, itemização, entre outros. Tudo permitindo a visualização do resultado (preview) durante o processo de edição. Tendo como opção sempre Salvar, Publicar, Salvar & Publicar. Ao salvar o conteúdo deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar torna o conteúdo imediatamente acessível para o front-end do website (segundo permissão de nível de usuário).

## **16. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/LOTE**

<b>LOTE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD (MÊS)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
-------------	------------	------------------	------------------



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

01	SV	1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, INCLUINDO NO PORTAL UMA INTERFACE AGRADAVEL E LAYOUT PRATICO PARA NAVEGAÇÃO COM A CRIAÇÃO DE NO MINIMO AS SEGUINTEPAGINAS (INICIAL, A CIDADE, PREFEITURA, GERENCIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES, PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, FALE CONOSCO, SERVIDOR E CONTATO), HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU POR PJ. SUPORTE E TREINAMENTO INICIAL EFACIL ACESSO A INCLUSÃO DE DADOS AO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
	SV	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO QUANDO NECESSARIO. LICENCIAMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL POR PJ (MENSALIDADE) E CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDOR DE E-MAIL POR DOMÍNIO PRÓPRIO DE IBIRACATU.MG.GOV.BR, DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 5 CAIXAS DE EMAIL EM ESPAÇO DE 20GB TOTAIS E VERSÃO MOBILE DOS SERVIÇOS.

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso



---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012). Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado da licitação.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**  
**EDITAL Nº. 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, INCLUINDO NO PORTAL UMA INTERFACE AGRADAVEL E LAYOUT PRATICO PARA NAVEGAÇÃO COM A CRIAÇÃO DE NO MINIMO AS SEGUINTE PAGINAS (INICIAL, A CIDADE, PREFEITURA, GERENCIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES, PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, FALE CONOSCO, SERVIDOR E CONTATO), SUPORTE E TREINAMENTO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FACIL ACESSO A INCLUSÃO DE DADOS AO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	UND	QTD (MÊS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, INCLUINDO NO PORTAL UMA INTERFACE AGRADAVEL E LAYOUT PRATICO PARA NAVEGAÇÃO COM A CRIAÇÃO DE NO MINIMO AS SEGUINTE PAGINAS (INICIAL, A CIDADE, PREFEITURA, GERENCIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES, PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, FALE CONOSCO, SERVIDOR E CONTATO), HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU POR PJ. SUPORTE E TREINAMENTO INICIAL E FACIL ACESSO A INCLUSÃO DE DADOS AO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
	SV	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO QUANDO NECESSARIO. LICENCIAMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL POR PJ (MENSALIDADE) E CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDOR DE E-MAIL POR DOMÍNIO PRÓPRIO DE IBIRACATU.MG.GOV.BR, DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 5 CAIXAS DE EMAIL EM ESPAÇO DE 20GB TOTAIS E VERSÃO MOBILE DOS SERVIÇOS.		



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

Valor total da Proposta é de R\$ .....  
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante : Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº 012/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima  
referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar  
com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da  
empresa.

**2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO.**





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº 012/2022**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº.....  
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação da empresa  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº 012/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Ibiracatu pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 020/2022 Pregão Presencial 010/2022, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL 010/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, INCLUINDO NO PORTAL UMA INTERFACE AGRADAVEL E LAYOUT PRATICO PARA NAVEGAÇÃO COM A CRIAÇÃO DE NO MINIMO AS SEGUINTE PAGINAS (INICIAL, A CIDADE, PREFEITURA, GERENCIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES, PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, FALE CONOSCO, SERVIDOR E CONTATO), SUPORTE E TREINAMENTO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FACIL ACESSO A INCLUSÃO DE DADOS AO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será o de fornecimento por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....( ), com a classificação funcional:

- **040104.122.0002.2009 3339040000000 – 0100 2940-8.**

Os valores por item a serem pagos, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unitário	V. Total
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

02. O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

03. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A prestação dos serviços da presente licitação serão solicitados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente, devendo ser iniciada no prazo máximo de até 24 horas a partir do recebimento.

01. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documento fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

02. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

03. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

04. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

05. A Contratada esta obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços irregular dos serviços, inclusive quanto as marcas dos mesmos.

06. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

07. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

09. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

O contrato firmado com o Município de Ibiracatu não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada:**

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover a prestação dos serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a prestação dos serviços;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Das Obrigações do Contratante:**

- 1) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 2) **Fiscalizar a prestação dos serviços, através da Secretaria solicitante.**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

3) Recusar qualquer situação que não estiver compatível com as especificações do termo de referência, ou com as norma técnicas e/ou legislação vigente.

---

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem com o nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização da prestação dos serviços será feita pelos servidores do Município de Ibiracatu/MG, através do setor competente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

---



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

Este contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 022/2021**, e ao Termo de Referência que o acompanham, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Ibiracatu/MG, ....., de .....de 2021.

PELO CONTRATANTE: Arlis Soares Coutinho  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº. 012/2022**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei  
Complementar 123/2006

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E MOTORISTAS E DE VEÍCULOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº. 012/2022**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº.....  
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações  
legais, disponibilidade de motoristas e dos veículos que serão utilizados na prestação de  
serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans,  
Kombis ou similares) caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de lugares  
descrita no Anexo I e em bom estado de conservação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só  
efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 138  
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº. 012/2022**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, firmado sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras  
cominações legais, de disponibilidade de que o licitante possui, em seu quadro funcional  
ou sendo ele o próprio condutor, profissionais devidamente habilitados, atendidos os  
seguintes requisitos em relação ao condutor respectivo nos termos do disposto no artigo  
138 do Código Nacional de Trânsito:

- a) Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**

**EDITAL Nº. 012/2022**

Pela instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO PERCURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**

**EDITAL Nº. 012/2022**

Pela instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece plenamente a(s) rota(s) que se propôs a participar, indicados na proposta de preços, no qual se compromete a efetuar o(s) respectivo(s) percurso(s) na forma descrita no Anexo I, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**

**EDITAL Nº. 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM E SOFTWARE.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(u) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, "DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
ASSINATURA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
EDITAL Nº. 012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM E SOFTWARE.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, se compromete a aceitar e assinar o instrumento de contrato nos termos propostos na Minuta de Contrato anexo ao edital (Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93).

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Ibiracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)